



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 05 / 05
à 05 / 06 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA
fl. 001

DECRETO Nº 88, DE 05 DE MAIO DE 2021.

**SUSPENDE A RETOMADA DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS PEDAGÓGICAS E DE ENSINO AOS
ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE HERVAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Região 21 – Pelotas/RS, na qual está inserido o Município de
Herval, está classificada com os protocolos sanitários de Bandeira Final Vermelha;

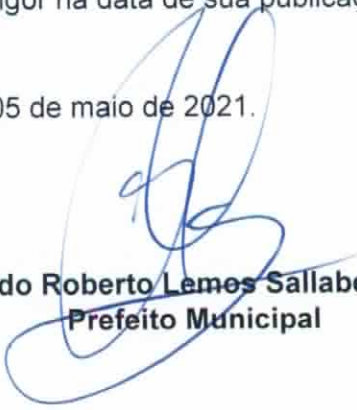
CONSIDERANDO a determinação da aplicação das medidas sanitárias segmentadas de
Bandeira Final Vermelha, constantes no Anexo Único o teor do Decreto Estadual nº
55.856/2021 de 27 de Abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais pedagógicas e de
ensino aos alunos das escolas municipais, bem como suspensas as disposições do art. 1º
do Decreto Municipal 09, de 15 de janeiro de 2021, no que se refere ao cronograma de
retomada das aulas presenciais, desde a data de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 05 de maio de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal